

**Propo** **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 5962/2022****EMENTA:****ATERA A LEI 3.586 DE 21 DE JUNHO DE 2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Autor(es): Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:****Art. 1º** – Fica acrescido o art. 27-A ao texto da Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 27-A - As férias anuais remuneradas não gozadas a que se referem os arts. 29 e seguintes do Decreto-Lei nº 218 de 18 de julho de 1975 e a licença-prêmio prevista no art. 76 e seguintes do Decreto nº 3.044/80, poderão ser convertidas em pecúnia indenizatória, a critério exclusivo da Administração.”

**Art. 2º** – Fica acrescido o art. 27-B ao texto da Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 27-B - O servidor exonerado ou aposentado e os dependentes do servidor falecido em atividade receberão em pecúnia o saldo de férias e licença-prêmio não usufruído em atividade, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, que deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo .”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lúcio Costa, 19 de maio de 2022.

**DELEGADO CARLOS AUGUSTO  
DEPUTADO ESTADUAL****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem o objetivo de permitir a conversão das férias anuais não gozadas e a licença prêmio em vantagem pecuniária nas situações que se demonstrar conveniente e oportuno à Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Com a presente proposição, a Administração Pública poderá dispor da força de trabalho policial no período em que, em tese, o servidor estaria afastado e, ao mesmo tempo, possibilita a esses servidores receberem o valor pecuniário com a conversão desses períodos em dinheiro.

Portanto, o disposto no projeto de lei beneficiará a categoria em um momento extremamente difícil para esses servidores, e, também, favorecerá a sociedade Fluminense, melhor atendendo o interesse público, vez que, possibilitará ao servidor que desejar poder continuar prestando o serviço diante de um quadro de enorme déficit de policiais.

A presente proposição é semelhante ao Projeto de Lei nº 4619/2021, que foi aprovado na ordem do dia 17 de agosto de 2021 da ALERJ, onde concede a possibilidade da Administração converter as férias e licença prêmio em pecúnia para determinados servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 2º, senão vejamos:

Art. 2º. Fica acrescido o art. 13-A ao texto da Lei nº 4.620, de 11 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. As férias anuais remuneradas a que se referem os arts. 90 e seguintes e a licença-prêmio prevista nos arts. 129 e seguintes, todos do Decreto estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, poderão ser convertidas em pecúnia indenizatória, a critério exclusivo da Administração.”

Assim como, se assemelha também ao Projeto de Lei nº 5947/2022, de autoria do Poder Judiciário, enviado para esta Casa Legislativa em 17 de maio de 2022, de igual objeto para outras categorias do Poder Judiciário.

Diante do exposto, tal medida contribuirá para a manutenção de um maior número de policiais na ativa para melhor atender a sociedade fluminense.

Por fim, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposta.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20220305962	<b>Autor</b>	DELEGADO CARLOS AUGUSTO
<b>Protocolo</b>	47307	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

Link:

## Datas:

<b>Entrada</b>	19/05/2022	<b>Despacho</b>	19/05/2022
<b>Publicação</b>	20/05/2022	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Servidores Públicos
- 03.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5962/2022

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public</b>			
<b>Autor(es)</b>							
▼ Projeto de Lei ▼ 20220305962 ▶ <a href="#">ATERA A LEI 3.586 DE 21 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =&gt; 20220305962 =&gt; {Constituição e Justiça Servidores Públicos Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>							
				20/05/2022		Delegado Carlos Augusto	
▶ <a href="#">Distribuição =&gt; 20220305962 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: MÁRCIO PACHECO =&gt; Proposição 20220305962 =&gt; Parecer:</a>							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

